



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1024

quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINAS 02 A 04:

DECRETO Nº 3107

PÁGINA 05:

PORTARIA Nº 319

PÁGINA 06:

PORTARIA Nº 320

PÁGINAS 07 A 10:

PORTARIA Nº 321

PÁGINA 11:

PORTARIA Nº 322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

1





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1024

quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 3107, de 30 de dezembro de 2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2361/2025.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal, crédito adicional, na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), objetivando a desapropriação de bem imóvel, distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00

Anulação

02 06 00 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

392 16.482.0019.1048.0000	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 500.000,00
	AQUISIÇÃO E DESTINAÇÃO DE ÁREA PARA HABITAÇÃO D	F.R.: 0 01 00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
16 04.122.0003.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	R\$ -40.000,00
	MANUTENÇÃO DA CHEFIA DE GABINETE	F.R. Grupo: 0 01 00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

2





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1024

quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02	03	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
37	04.122.0004.2007.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ -70.000,00	
			MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES	F.R. Grupo:0	01 00
			ADMINISTRATIVAS		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		
			PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	09	00	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
220	27.813.0008.1023.0000		ESPORTE É VIDA	R\$-50.000,00	
			CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO/REVIT	F.R. Grupo: 0	05 42
			ALIZAÇÃO DE		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		
			VINCULADOS		
	140 000		ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS		
			NATURA		
02	10	03	DEC - FUNDEB		
02	10	03	DEC - FUNDEB		
305	12.368.0007.1004.0000		CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ -340.000,00	
			MELHORAMENTOS EM UNIDADES	F.R. Grupo: 0	02 12
			ESCOLARES		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
			ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
			Anulação (-)	R\$-500.000,00	

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2025 Edição nº 1024

quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02	03	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
37	04.122.0004.2007.0000		ADMINISTRAÇÃO GERAL	R\$ -70.000,00	
			MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES	F.R. Grupo:0	01 00
			ADMINISTRATIVAS		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -		
			PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	110 000		GERAL		
02	09	00	DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
220	27.813.0008.1023.0000		ESPORTE É VIDA	R\$-50.000,00	
			CONSTRUÇÃO/REFORMA/ADEQUAÇÃO/REVIT	F.R. Grupo: 0	05 42
			ALIZAÇÃO DE		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-		
			VINCULADOS		
	140 000		ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS		
			NATURA		
02	10	03	DEC - FUNDEB		
02	10	03	DEC - FUNDEB		
305	12.368.0007.1004.0000		CRIANÇA NA ESCOLA	R\$ -340.000,00	
			MELHORAMENTOS EM UNIDADES	F.R. Grupo: 0	02 12
			ESCOLARES		
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS		
			ESTADUAIS-VINCULADOS		
	262 000		EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
			Anulação (-)	R\$-500.000,00	

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br



Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página

4



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 319, de 30 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR, a Portaria 227, de 02 de setembro de 2025, que designou a Servidora **LILIAN CARLA DE ARRUDA OLIVEIRA**, lotada no cargo de Recepcionista, para desempenhar a Função de Coordenador de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1082, de 07 de fevereiro de 2006.

Artigo 2º. – A Servidora relacionada no artigo anterior voltará a exercer suas funções de origem, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens adquiridas.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 320, de 30 de dezembro de 2025.

“DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº: 1082/06.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o artigo 5º da Lei Municipal nº: 1082/06, de 07/02/2006.

CONSIDERANDO os parágrafos 2º e 3 do decreto Municipal nº: 1066/06, de 17/02/2006 e suas alterações,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções e cargos:

- **MARCELA DA SILVA SANTANA**, lotada no cargo de Servente, para Coordenador da Vig. Municipal – credencial nº: 01

- **RAPHAEL MASSITELLI**, lotado no cargo de Cirurgião Dentista – credencial nº: 02;

- **JACQUELINE BONFIM ROMERO**, lotado no cargo de Psicóloga – credencial nº: 03;

- **ALEF YOSHIDI TANGODA**, lotado no cargo de Engenheiro, credencial nº: 04;

- **PATRICIA DE CARVALHO DEL SANTOS**, lotada no cargo de Agente de Saneamento, credencial nº: 05.

Artigo 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º - O modelo, a emissão, a validade e a competência e definição do controle da distribuição e recolhimento da referida credencial de identificação fiscal serão definidos em Portaria Municipal.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº: 227, de 02 de setembro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 30 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPI (MF) nº 45.746.112/0001-74 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 321, de 30 de dezembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER: férias regulamentares aos seguintes servidores público municipal:

- LILIAN CARLA DE ARRUDA OLIVEIRA, 30 dias, a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- CÉLIA REGINA ANTUNES DE SOUZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LUCÉLIA DA SILVA, 30 dias, a partir de 19/01/2026 à 17/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- FERNANDA ANTUNES GARCIA, 30 dias, a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LIDIANE APARECIDA SCALLOSSI, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- DANIELLY EUGÊNIO DE SOUZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JAQUELINE YOSHIDA COSTA, 15 dias, a partir de 19/01/2026 à 02/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- APARECIDA SANTERELLI MIRANDA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- MILIANE DOS SANTOS XAVIER, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- SIMONE VECCHI DE SOUZA, 30 dias, a partir de 12/01/2026 à 10/02/2026 referente ao período de 2023/2024.
- ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ELISAMA GARCIA DOS SANTOS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ELISANGELA GOMES, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- GRACIELE DA SILVA REBOUÇAS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- PAULA ROBERTA DE CARVALHO DEL SANTOS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- SHIARY KELLI DA CRUZ RODRIGUES, 30 dias, sendo 15 dias a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2023/2024, e 15 dias a partir de 20/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período 2024/2025.
- ADRIANA LUIZA PIVARRO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX (17) 3637-1146 – CEP: 15355-033
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 E-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- ALINE DOS SANTOS SILVA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- GLÁUCIA ROBERTA PADIAR, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- KELI CRISTINA FRANZINI DA SILVA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LUCILAINI ALVES DE LIMA CARVALHO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- SUELLEN MARA DE MORAES MOTA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- UÉLICA ALVES DE BRITO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- IVONE PAULINO DA SILVA, 30 dias, sendo 15 dias a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2023/2024, e 15 dias a partir de 20/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período 2024/2025.
- ROSANGELA MÁRCIA NUNES, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ROSELY APARECIDA DA SILVA XAVIER, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- GISELI APARECIDA SALES, 30 dias, a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- RAPHAEL TEODORO LIMA, 30 dias, a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- CARLA CRISTIANE MORITA, 15 dias, a partir de 20/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- APARECIDA DE FÁTIMA DOS SANTOS CALABRESI, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2025/2026.
- CAROLAINE MIRANDA BARROS DE SOUZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ELIZELMA DE OLIVEIRA CAMPOS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2025/2026.
- JOANA DE BRITO GONDIM BATISTA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JOSÉ ALVES DA SILVA NETO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2025/2026.
- JOYCE LETÍCIA GONDIM DA SILVA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- REGINA CÉLIA MARINO FARINACI, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- SIMONI DOS SANTOS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- SONIA TEODORO ANDREOLO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- TAMIRIS DAVID DE SOUZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- VALDEIR BRITTO BISPO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- NÁDIA APARECIDA LEITE, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- ANDREIA CRISTINA ROCHA DONEGAR, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- CLAUDIANE PRESENTE CANTOIA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- DAIANA VIEIRA MOURA PEREIRA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- DEIVID RODRIGO DOMINGOS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JAQUELINE MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JOÃO VITOR DE SOUZA CRUZ, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LARISSA TRINDADE FENERICK, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LISANDRA DE OLIVEIRA SANCHES LINARES, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LUCIANA RUKALISK DA SILVA DUARTE, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- MÁRCIA APARECIDA DE ASSIS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- MARIANE TOGNOLI RODRIGUES, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- MIRLA SANDRA MASCHIO DE LIMA SOUZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- REGIANI RODRIGUES DOS SANTOS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ROSANGELA DE ANDRADE DUARTE, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ROSEMEIRE MEDINA MARINO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- SILMARA LOPES COSTA LUCATO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- TIAGO PEREIRA GUIMARÃES, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- VALDIRENE BERNARDES, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ELAINE APARECIDA LOPES BATISTA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ANA PAULA TROLEIS BARBOZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ANGELA MARIA DE CARVALHO SILVA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- CLAUDIA ALMEIDA ROCHA DO PRADO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- CLAUDILENE SERAFIM PORTO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- EDILEUZA PAULINO DA SILVA COELHO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX (17) 3637-1146 – CEP: 15355-033
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 E-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

- FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- MURILO DA SILVA SOUZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ENI BARBOZA DE CARVALHO, 15 dias, a partir de 15/01/2026 à 29/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JOSIANE TASCA, 15 dias, a partir de 20/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ANDRESSA CARVALHO SILVA, 30 dias, a partir de 05/01/2026 à 03/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JOSIMEIRE TASCA, 30 dias, sendo 15 dias a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2023/2024, e 15 dias a partir de 20/01/2026 à 03/02/2026, referente ao período 2024/2025.
- ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ELISANGELA OSTAQUE DA SILVA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JANAINA APARECIDA TAVARES, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- JUSSIARA SANTARELLI, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LUCIANA PRADO MATHEUS, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- MARIA GRAZIELE REGIOLI FAVARO, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- ROSANGELA LOPES DE SOUZA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LUIZ CARLOS DE SOUZA, 30 dias, a partir de 06/01/2026 à 04/02/2026 referente ao período de 2024/2025.
- LUIZ CARLOS DE FARIA, 30 dias, a partir de 15/01/2026 à 13/02/2026 referente ao período de 2023/2024.
- SANDRA MARIA CAMPANO ANTUNES SENA, 15 dias, a partir de 05/01/2026 à 19/01/2026 referente ao período 2023/2024.

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17) 3637-8700 – FAX (17) 3637-1146 – CEP: 15355-033
CNPJ Nº. 45.746.112/0001-24 E-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 322, de 30 de dezembro de 2025.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Aurifloma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º. – EXONERAR, a pedido, o Servidor **EDILBERTO LAURENTINO DOS SANTOS**, lotado no cargo de trabalhador braçal, do quadro de servidores desta municipalidade

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/12/2025 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 30 de dezembro de 2025.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Wuylian Matos de Souza
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br